



# Boletim do Exército

Ministério do Exército  
Secretaria-Geral do Exército

**34 / 98**

Brasília, DF, 21 de agosto de 1998



## ÍNDICE

BE Nº 34  
21 AGOSTO 98

### 1ª PARTE LEIS E DECRETOS

#### Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998

Altera dispositivos dos Regulamentos aprovados pelos Decretos nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e 98.314, de 19 de outubro de 1989, e revoga dispositivo do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973.....6

### 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

#### MINISTRO DO EXÉRCITO

#### Portaria nº 491, de 10 de agosto de 1998

Concede estandarte histórico e distintivo de Unidade à Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.....7

#### Portaria nº 500, de 11 de agosto de 1998

Altera Efetivos de Oficiais de Carreira, para o período de 11 de agosto a 4 de dezembro de 1998.....8

#### Portaria nº 501, de 11 de agosto de 1998

Aprova o distintivo da Estágio de Serviço Técnico para Oficial Temporário.....9

#### Portaria nº 504, de 13 de agosto de 1998

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado.....9

#### Portaria nº 508, de 13 de agosto de 1998

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 2º Batalhão de Fronteira.....10

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

#### Portaria nº 070, de 7 de agosto de 1998

Aprova as Instruções Provisórias IP 23-81 - Canhão Sem Recuo 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF, 1ª Edição, 1998.....11

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

#### Portaria nº 030, de 5 de agosto de 1998

Aprova as (IR 60-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME).....12

#### Portaria nº 031, de 5 de agosto de 1998

Aprova as Taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual do Curso de Preparação à ECEME, em 1999.....16

#### Portaria nº 032, de 5 de agosto de 1998

Aprova as (IR 60 – 10) Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/PADECEME).....17

#### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

#### Portaria nº 005, de 13 de agosto de 1998

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.....	19
<b><u>Portaria nº 006, de 13 de agosto de 1998</u></b>	
Fixa data de aniversário de Organização Militar.....	19

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

<b><u>Decreto s/nº, de 10 de agosto de 1998</u></b>	
Agregação - Reversão.....	20

**MINISTRO DO EXÉRCITO**

<b><u>Portaria nº 332, de 16 de junho de 1998</u></b>	
Exoneração de Comandante de Unidade de Comunicações.....	20
<b><u>Portaria nº 333, de 16 de junho de 1998</u></b>	
Nomeação de Comandante de Unidade de Comunicações.....	20
<b><u>Portaria nº 334, de 16 de junho de 1998</u></b>	
Exoneração de Diretor de OMS.....	21
<b><u>Portaria nº 355, de 24 de junho de 1998</u></b>	
Passagem de praça à disposição.....	21
<b><u>Portaria nº 357, de 25 de junho de 1998</u></b>	
Exoneração de Oficial de Gabinete.....	21
<b><u>Portaria nº 358, de 25 de junho de 1998</u></b>	
Passagem de Oficiais à disposição.....	21
<b><u>Portaria nº 359, de 25 de junho de 1998</u></b>	
Passagem de Praça à Disposição.....	21
<b><u>Portaria nº 360, de 25 de junho de 1998</u></b>	
Nomeação de Oficiais.....	22
<b><u>Portaria nº 364, de 29 de junho de 1998</u></b>	
Passagem de Praça à Disposição.....	22
<b><u>Portaria nº 365, de 29 de junho de 1998</u></b>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	22
<b><u>Portaria nº 366, de 30 de junho de 1998</u></b>	
Exoneração de Oficiais.....	22
<b><u>Portaria nº 367, de 30 de junho de 1998</u></b>	
Medalha Militar - Concessão .....	23
<b><u>Portaria nº 368, de 30 de junho de 1998</u></b>	
Nomeação de Diretor de OM.....	23
<b><u>Portaria nº 374, de 1º de julho de 1998</u></b>	
Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....	23
<b><u>Portaria nº 378, de 3 de julho de 1998</u></b>	

Passagem de Praça à Disposição.....	23
<b><u>Portaria nº 392 de 14 de julho de 1998</u></b>	
Exoneração e Nomeação de Membro Efetivo da C P O.....	24
<b><u>Portaria nº 403, de 14 de julho de 1998</u></b>	
Passagem de Oficial à Disposição.....	24
<b><u>Portaria nº 404 de 14 de julho de 1998</u></b>	
Passagem de Praças à Disposição.....	24
<b><u>Portaria nº 412, de 16 de julho de 1998</u></b>	
Passagem de Praça à Disposição.....	24
<b><u>Portaria nº 413, de 16 de julho de 1998</u></b>	
Passagem de Oficial à Disposição.....	25
<b><u>Portaria nº 414, de 16 de julho de 1998</u></b>	
Exoneração de Diretor de OM.....	25
<b><u>Despacho s/nº, de 9 de de julho de 1998</u></b>	
Inclusão na Quota Compulsória - Deferimento - PS nº 128/98-GMEx e PO nº 1933/98-GMEx.....	25

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>Portarias nº 055 a 058-DGP/DSM, de 14 de agosto de 1998</u></b>	
Demissões do serviço ativo do Exército.....	25

## **4ª PARTE** **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **MINISTRO DO EXÉRCITO**

<b><u>Despacho s/nº, de 18 de junho de 1998</u></b>	
Anulação de punição - Deferimento - PO nº 1903/98-GMEx.....	26
.....	

## **1ª PARTE**

### **LEIS E DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 2.731, DE 11 DE AGOSTO DE 1998**

**Altera dispositivos dos Regulamentos aprovados pelos Decretos nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e 98.314, de 19 de outubro de 1989, e revoga dispositivo do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os arts. 10, 11 e 14 do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

1) cursos de aperfeiçoamento militar;

.....  
§ 3º Os cursos de mestrado e os de aperfeiçoamento militar são mutuamente excludentes para fins de habilitação à promoção a Oficial Superior.” (NR)

“Art. 11. O oficial engenheiro militar será chamado à matrícula em curso de aperfeiçoamento militar no posto de capitão.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento militar serão regulados pelo Ministério do Exército.” (NR)

“Art. 14. ....

§ 1º São qualificados para matrícula no Curso de Altos Estudos Militares, segundo a classificação, os oficiais pós-graduados, modalidade aperfeiçoamento militar, classificados em primeiro lugar em cada curso de pós-graduação, conforme a legislação específica. Os cursos que tenham vinte ou mais oficiais concludentes qualificarão, também, para o mesmo fim, os oficiais classificados em segundo lugar.

.....  
§ 3º O grau final de aprovação nos cursos de pós-graduação, modalidade aperfeiçoamento militar, para os oficiais que se habilitem ao Curso de Altos Estudos Militares da linha científico-tecnológica, constitui uma das parcelas para o cálculo do grau de classificação a que se refere este artigo e é computado na forma estabelecida na regulamentação da Lei do Ensino no Exército.

.....”(NR)

Art. 2º O art. 5º do Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (R-41), aprovado pelo Decreto nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....  
II - aperfeiçoamento militar – destinado à habilitação para o exercício dos cargos e funções privativos dos postos de major e tenente-coronel.

§ 1º O Ministério do Exército baixará instruções específicas regulando as condições de realização do curso de aperfeiçoamento militar.

.....”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a letra “d” do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, com a redação dada pelo Decreto nº 99.796, de 14 de dezembro de 1990.

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 491, DE 10 DE AGOSTO DE 1998**

**Concede estandarte histórico e distintivo de Unidade à Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de abril de 1986, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder o estandarte histórico e o distintivo de Unidade à Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA), por modificação das mesmas honorarias outorgadas pelas Portarias Ministeriais nº 026 e 028, de 26 janeiro de 1993, ao antigo Centro de Instrução e Aperfeiçoamento de Sargentos - Sul (CIAS - SUL), consoante modelos anexos, com as seguintes descrições heráldicas:

1. Estandarte Histórico

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa. Em abismo, um escudo francês, com bordadura de vermelho, sendo o campo do mesmo, de verde, carregado de uma quaderna filetada de prata, partida: campo destro, de azul e sinistro de vermelho, contendo, no centro, uma estrela singela de cinco pontas, de prata, símbolo de Escola. Encimando o escudo, a inscrição “Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos”, de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

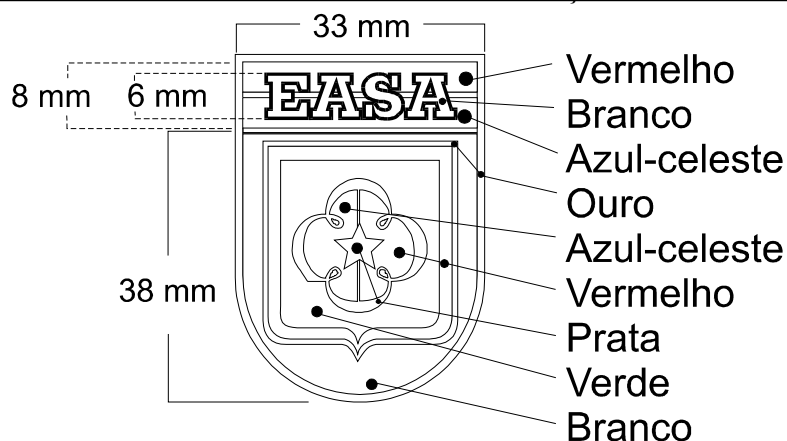
2. Distintivo de Unidade

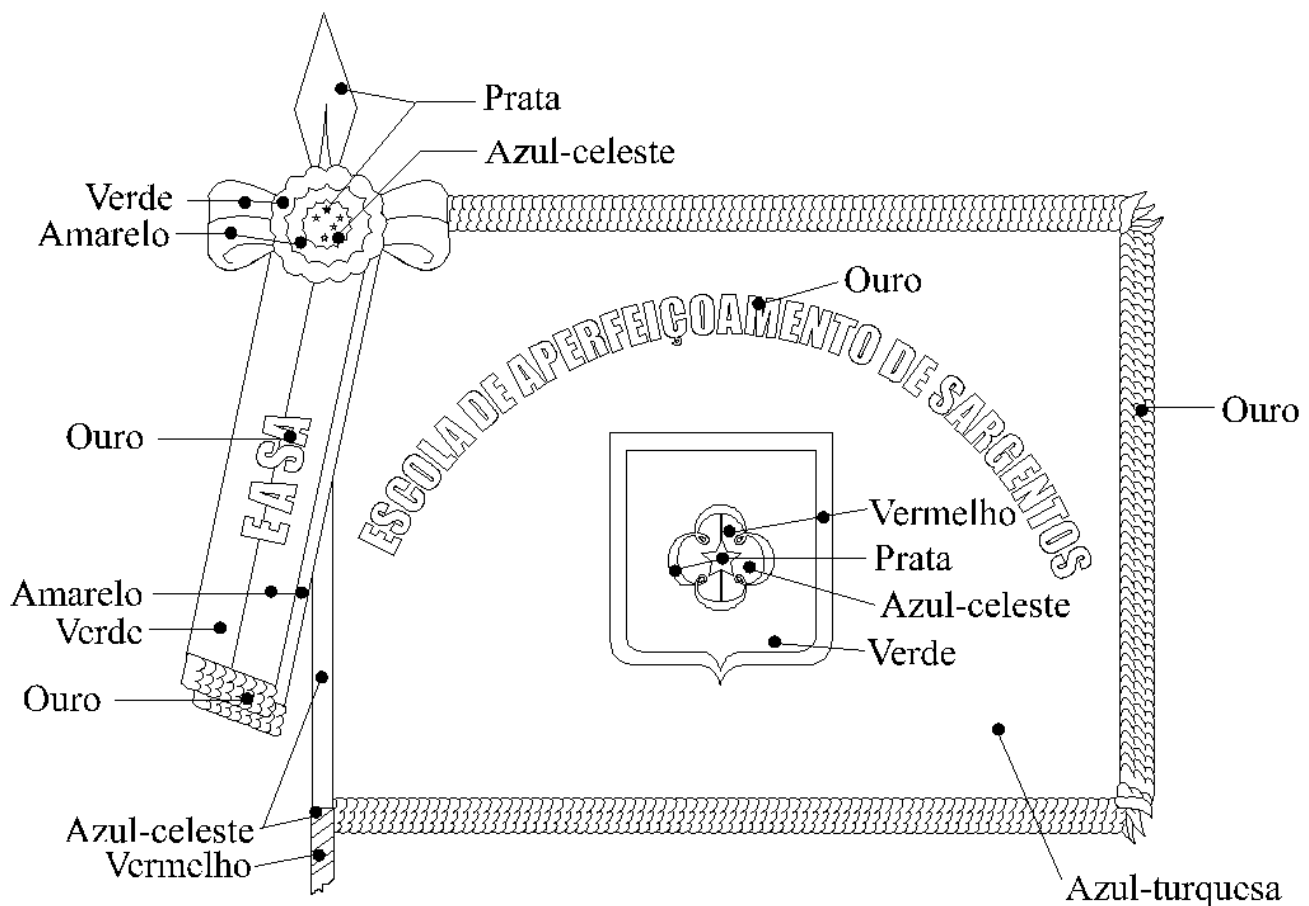
“Escudo francês, filetado de ouro, com bordadura de vermelho, campo de verde, carregado de uma quaderna, filetada de prata, partida: campo destro, de azul e sinistro de vermelho, contendo, no centro, uma estrela singela de cinco pontas, de prata, símbolo de Escola, sobreposto a um escudo peninsular português, filetado de ouro, de campo branco, chefe de vermelho e azul-celeste, cores heráldicas do Exército, sobre o qual está inscrito, de branco, a designação militar da OM”.

Art. 2º Revogar as Portarias Ministeriais nº 026 e 028, de 26 janeiro de 1993.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXOS À PORTARIA Nº 491, DE 10 DE AGOSTO DE 1998**  
**DISTINTIVO DE UNIDADE DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS**





**PORTARIA Nº 500, DE 11 DE AGOSTO DE 1998**

**Altera Efetivos de Oficiais de Carreira, para o período de 11 de agosto a 4 de dezembro de 1998**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição conferida pelo § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.468, de 20 de janeiro de 1998, que dispõe sobre os Efetivos do Exército a vigorar em 1998 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as seguintes parcelas dos efetivos, para o período de 11 de agosto a 4 de dezembro de 1998, constantes do Quadro II - OFICIAIS DE CARREIRA, de que trata o art. 1º, do Decreto nº 2.468, de 20 de janeiro de 1998, para os números abaixo especificados:

**“II - OFICIAIS DE CARREIRA**

ARMA, QUADRO OU SERVIÇO	P O S T O						SOMA
	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	
ARMAS E OMB	737	1.069	1.281	1.887	1.545	859	7.378
INTENDENTES	75	108	119	207	247	144	900
ENGENHEIROS MILITARES	57	124	48	183	157	-	569
MÉDICOS	34	84	98	319	196	-	731
FARMACÊUTICOS	02	21	41	91	63	-	218
DENTISTAS	04	25	84	94	58	-	265
VETERINÁRIOS	01	-	-	-	-	-	01
QUADRO COMPLEMENTAR	-	-	-	252	587	-	839
CAPELÃES MILITARES	01	05	15	08	04	06	39

”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 501, DE 11 DE AGOSTO DE 1998**



## **Aprova o distintivo da Estágio de Serviço Técnico para Oficial Temporário**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere art. 10 do R-124 (RUE), e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

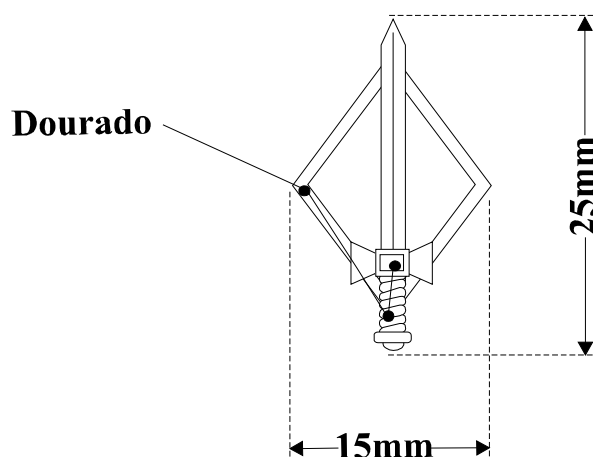
Art. 1º Aprovar o distintivo de Estágio de Serviço Técnico para Oficial Temporário, convocado, conforme modelo anexo

Descrição:

“Uma lisonja (losango dourado), representativa da consideração e do reconhecimento da Força para com os seus serviços técnico-profissionais, sobreposta por um sabre, de dourado, símbolo de comando e característico da carreira das armas, tudo de metal”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO À PORTARIA MINISTERIAL Nº 501 DE 11 DE AGOSTO DE 1998**



### **PORTARIA Nº 504, DE 13 DE AGOSTO DE 1998**

#### **Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado**

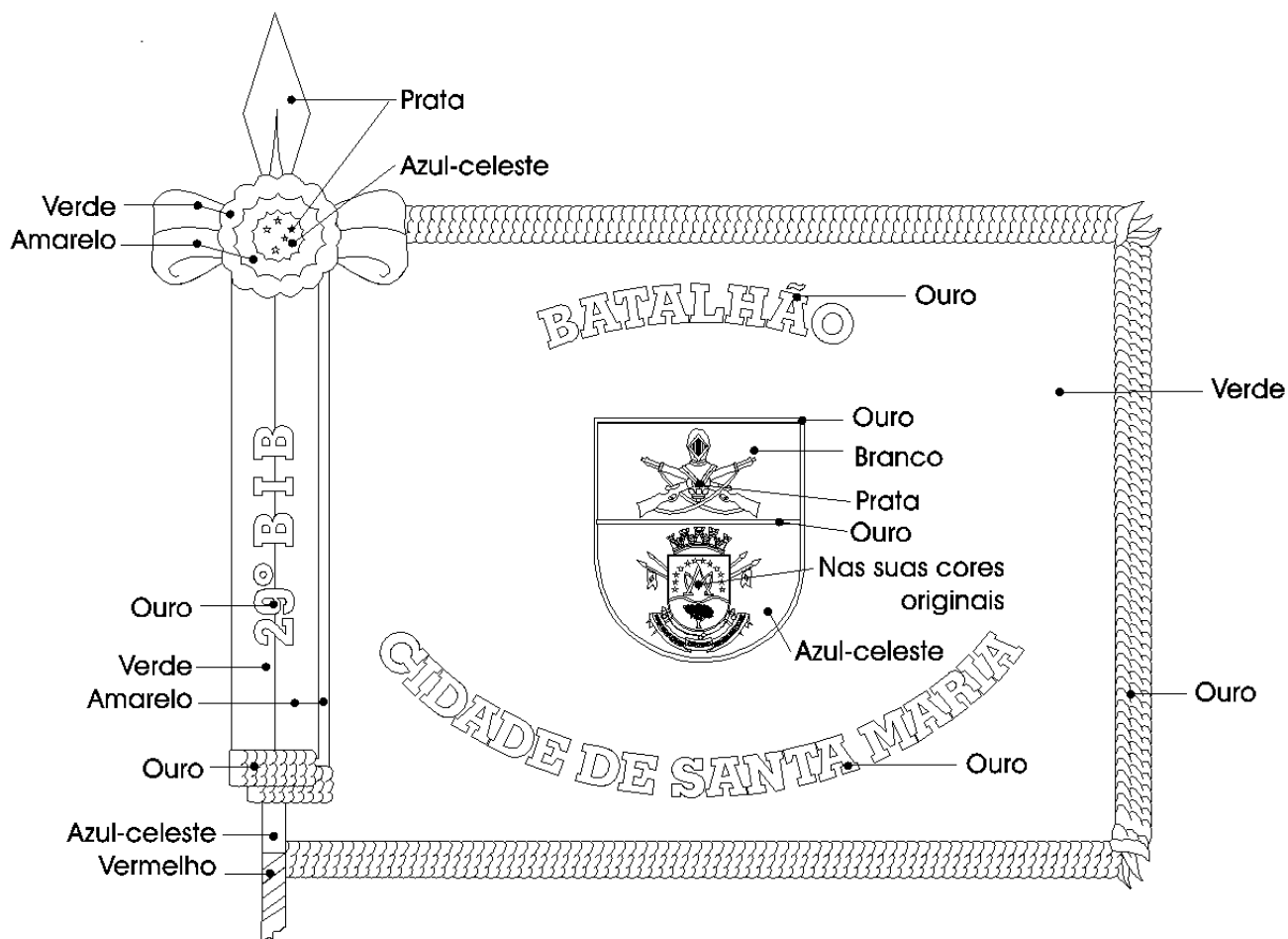
**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na cidade de Santa Maria -RS, a denominação histórica “**BATALHÃO CIDADE DE SANTA MARIA**”, e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde, cor da Arma de Infantaria. Em abismo, um escudo peninsular português, cortado e filetado de ouro: primeiro campo, de branco, contendo o símbolo da Arma da Infantaria, sobreposto pelo elmo, símbolo de Blindado, tudo de prata; segundo campo, de azul-celeste, ostentando o brasão do município de Santa Maria em suas cores originais. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Batalhão Cidade de Santa Maria”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO À PORTARIA Nº 504, DE 13 DE AGOSTO DE 1998**



**PORTARIA Nº 508, DE 13 DE AGOSTO DE 1998**

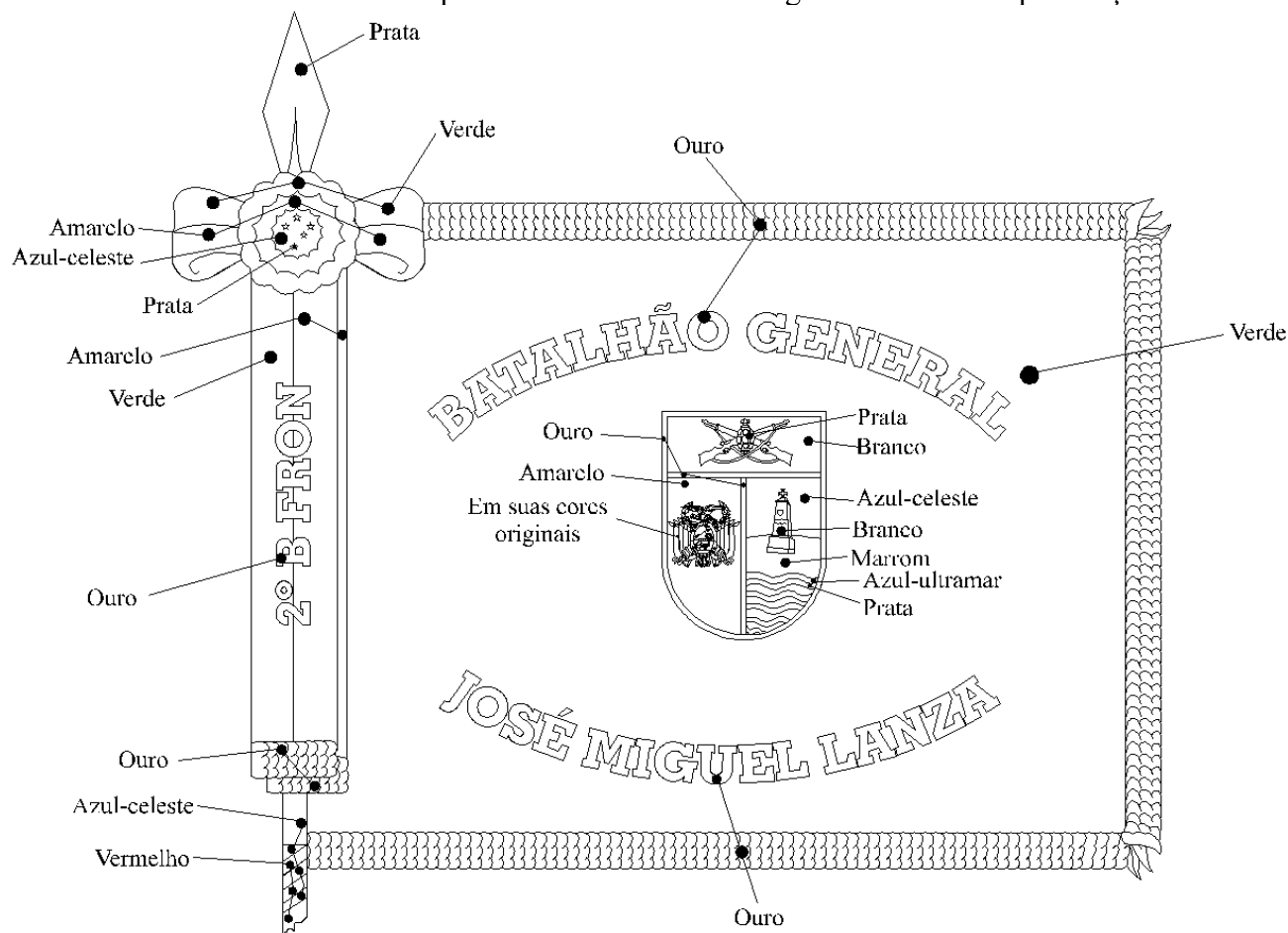
**Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 2º Batalhão de Fronteira**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 2º Batalhão de Fronteira, com sede na cidade de Cáceres - MT, a denominação histórica **“BATALHÃO GENERAL JOSÉ MIGUEL LANZA”** e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde, cor da Arma de Infantaria. Em abismo, um escudo peninsular português, partido e filetado de ouro: chefe de branco, exibindo o símbolo da Infantaria, de prata; primeiro campo, de amarelo, ostentando as Armas Nacionais bolivianas, em suas cores originais, na relembração do herói nativo do Alto Peru, hoje Bolívia, General José Miguel Lanza - “o Prócer da Liberdade” daquele país amigo; segundo campo, de azul-celeste, contendo um rio aguado, de prata e azul-ultramar, representativo do rio Paraguai, que corta o município de Cáceres, sotoposto a uma planície, de marrom, sobre a qual se vê uma réplica reduzida, de branco, do Marco do Jauru, existente na praça principal da cidade de Cáceres - MT, que, no passado, demarcou, naquela vasta região de fronteira, os limites territoriais entre Portugal e Espanha, por ocasião do Tratado de Madrid. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Batalhão General José Miguel Lanza”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 070, DE 7 DE AGOSTO DE 1998

**Aprova as Instruções Provisórias IP 23-81 - Canhão Sem Recuo 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF, 1ª Edição, 1998**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Provisórias **IP 23-81 - CANHÃO SEM RECUO 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF**, 1ª Edição, 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Provisórias **IP 23-80 - CANHÃO SEM RECUO 84 mm (CSR 84 mm) - CARL GUSTAF**, 1ª Edição, 1998, aprovado pela Portaria Nº 041-EME, de 30 de abril de 1998.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 030, DE 5 DE AGOSTO DE 1998

**Aprova as (IR 60-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME)**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército, resolve:

Art 1º - Aprovar as (IR 06-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - (IROFM/CP/ECEME), que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria nº 27/DEP, de 29 de setembro de 1992.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

**(IR 60-09) - INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROFM/CP/ECEME)**

**1. FINALIDADE**

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 6265, de 19 Nov 75 - Lei do Ensino no Exército. (BE 51/75)
- b. Decreto nº 77919, de 25 Jun 76 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e suas alterações. (BE 31/76)
- c. Port Min nº 136 - GB, de 13 Abr 65 - Criação do CP/ECEME. (BE 24/65)
- d. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - R/126 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, modificada pela Port Min nº 324, de 10 Mai 84. (BE 41/80 e 21/84)
- e. Port Min nº 48, de 08 Fev 93 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 06/93)
- f. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 44/96)
- g. Port nº 62/EME, de 31 Out 94 - Diretrizes para o Ensino à Distância no Exército. (BE 45/94)

**3. OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

a. Objetivo

O curso tem por objetivo orientar a preparação, atualizar conhecimentos e habilitar os Oficiais candidatos à seleção para matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME, com a finalidade de: proporcionar aos Oficiais Alunos a máxima justiça de oportunidades possíveis; concomitantemente, visa a permitir a oportunidade de consolidar os conhecimentos de Geografia e História, essenciais no contexto do amadurecimento cultural e profissional do futuro Oficial de Estado-Maior e do futuro Chefe.

b. Organização

- 1) O curso tem caráter voluntário.
- 2) Seu diretor é o Comandante da ECEME.
- 3) A organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais dos encarregados de sua execução serão especificadas no Regimento Interno da ECEME.

**4. FUNCIONAMENTO**

a. Generalidades

- 1) O curso será ministrado por meio de correspondência e indenizado pelos oficiais alunos mediante o pagamento de uma taxa de matrícula.

2) A documentação básica a ser utilizada será constituída de publicações escolares e outros textos distribuídos, bem como da bibliografia recomendada pela ECEME.

3) A ECEME remeterá uma orientação para estudo da documentação.

4) Os oficiais alunos do Curso de Preparação (CP) poderão manter correspondência direta com a ECEME para consultas e esclarecimentos de dúvidas relativas ao curso.

b. Duração e Regime de trabalho

1) O curso terá a duração de 48 (quarenta e oito) semanas.

2) Será realizado sem prejuízo das funções normais exercidas pelos oficiais nele matriculados.

3) Desenvolver-se-á de acordo com o Calendário Geral, elaborado anualmente pela ECEME e submetido à aprovação do DEP, por intermédio da DFA.

c. Ensino

1) O ensino será regido por Currículo e Planos de Disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme normas em vigor .

2) Os assuntos ministrados no curso serão os constantes do programa do Concurso de Admissão à ECEME.

3) O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e sugerida, seguido da realização de provas de treinamento (PT).

d. Avaliação da aprendizagem

1) A aprendizagem será avaliada por meio de provas nos moldes das que, tradicionalmente, compõem o Concurso de Admissão à ECEME.

2) Será realizado um número variável de provas por matéria. A ECEME remeterá uma solução esquemática para todas as provas.

3) As provas de treinamento serão solucionadas sob responsabilidade do próprio oficial matriculado no CP.

4) As Verificações de Estudo (VE) serão realizadas na OM/GU a que pertencer o oficial matriculado, sob supervisão do Cmt OM ou Cmdo GU, que designará um oficial aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

e. Aptidão

1) Será considerado aprovado o oficial matriculado que obtiver grau igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) em cada VE e, ao final do curso, obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) entre as VE.

2) O resultado das VE será traduzido por notas variáveis de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e o resultado final será expresso pela menção **Apto** ou **Inapto** no CP/ECEME.

f. Desligamento

1) O desligamento poderá ocorrer a pedido do interessado ou a critério da ECEME, quando o oficial for considerado **Inapto** ou ocorrer fato que o justifique, tais como: contrariar qualquer determinação relativa à execução das provas e faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

2) O oficial matriculado poderá solicitar desligamento, a qualquer tempo, durante o curso. A solicitação deverá ser feita pelo interessado via radiograma/fax, diretamente à ECEME/Divisão de Ensino a Distância (ECEME/DED).

3) O ato de desligamento é de alçada do Comandante da ECEME.

4) A ECEME comunicará o desligamento ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que servir o oficial, para publicação em BI e transcrição em folha de alterações.

g. Validade

1) A aptidão no CP habilitará o oficial a concorrer a três seleções sucessivas para matrícula na ECEME.

2) Os oficiais aptos em um CP, e que ainda não tenham sido aprovados em Concurso de Admissão à ECEME, poderão solicitar, diretamente à ECEME/DED, a atualização ou a matrícula no CP em andamento, caso o curso em que foi considerado apto esteja na validade (três anos) ou não, respectivamente.

h. Taxas

- 1) Taxa de Matrícula.  
- Será cobrada uma taxa, a ser fixada, anualmente, pelo DEP, para os oficiais que solicitarem matrícula ou atualização.
- 2) Taxa de indenização de publicações.  
- Taxa referente ao material didático publicado pela ECEME ou DFA. O custo dessas publicações será fixado, anualmente, pelo DEP mediante proposta da ECEME.
- 3) As taxas deverão ser recolhidas diretamente à ECEME quando for efetuada a remessa da Ficha de Inscrição.

## **5. MATRÍCULA**

- a. Terá direito à matrícula todo oficial aperfeiçoado pela EsAO ou graduado/pós-graduado pelo IME que deseje candidatar-se aos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME, desde que atenda, ao final do Curso, ao limite de idade estabelecido nas IR 60-01 (IRCAM/ECEME).
- b. A solicitação de matrícula será feita diretamente à DED/ECEME, pelos interessados ou respectivos Comandantes de OM/GU, mediante radiograma/fax ou mensagem direta oficial, no qual deverão constar os seguintes dados: posto; arma, quadro ou serviço e nome completo do interessado.
- c. O ato de matrícula é de alçada do Comandante da ECEME.
- d. A ECEME comunicará o ato de matrícula ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM/GU em que servir o oficial, para publicação em BI e transcrição em folha de alterações.

## **6. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

- a. Do DEP
  - 1) Baixar as IROFM/CP/ECEME, modificá-las e determinar as medidas para sua divulgação e execução.
  - 2) Aprovar o Currículo do Curso e suas modificações.
  - 3) Fixar, anualmente, os valores das taxas de matrícula e de indenização de publicações, e aprovar o calendário geral do curso.
- b. Da DFA
  - 1) Propor ao DEP o Currículo, as alterações das IROFM/CP/ECEME, quando necessários, e anualmente, os valores das taxas de matrícula e de indenização de publicações, e o calendário geral do curso.
  - 2) Aprovar os Planos de Disciplinas (PLADIS).
  - 3) Encaminhar ao DEP as informações previstas nas “Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino” (NRDE) e o relatório final do curso, recebidos da ECEME.
  - 4) Acompanhar e fiscalizar a execução dessas Instruções.
- c. Da ECEME
  - 1) Planejar, coordenar e ministrar o curso.
  - 2) Dar organização interna pormenorizada ao curso.
  - 3) Elaborar e rever, periodicamente, o Currículo do Curso e os PLADIS.
  - 4) Remeter à DFA o Currículo, os PLADIS e as alterações das IROFM/CP/ECEME, quando necessários, e sugerir, anualmente, os valores das taxas de matrícula e de indenização de publicações, e o calendário geral do curso.
  - 5) Efetivar, em Boletim Escolar as matrículas e os desligamentos, e comunicá-los às OM dos oficiais interessados.
  - 6) Publicar, em Boletim Escolar, a relação dos oficiais considerados aptos ao final do curso.
  - 7) Providenciar a remessa, para publicação no Boletim do Exército, das relações dos oficiais matriculados, bem como dos considerados aptos ao final do curso através do canal de comando.
  - 8) Elaborar, imprimir e distribuir a documentação e as listas bibliográficas necessárias aos oficiais alunos.
  - 9) Ligar-se diretamente com as OM dos oficiais matriculados, quando necessário.
  - 10) Remeter à DFA as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final do Curso.
- d. Dos Comandantes de Organização Militar

- 1) Apoiar, orientar e estimular os oficiais matriculados no curso.
- 2) Colaborar com a ECEME para o bom rendimento do curso.
- 3) Facilitar a troca de correspondência dos interessados com a ECEME.
- 4) Designar um oficial da OM/GU, para orientar o(s) aluno(s), com os seguintes

encargos:

- a) realizar as ligações aluno(s) - Cmdo OM/GU - ECEME;
- b) fazer chegar às mãos do(s) aluno(s) toda a documentação e material, recebidos da ECEME;
- c) orientar o(s) aluno(s), no que for necessário;
- d) acusar, via rádio/fax ou mensagem direta, o recebimento de toda documentação enviada pela ECEME, participando, se for o caso, qualquer alteração ocorrida.
- 5) Designar um oficial para aplicar as verificações de estudo, de acordo com instruções específicas a serem expedidas pela ECEME.
- 6) Mandar publicar em BI e transcrever em folha de alterações dos oficiais a matrícula, bem com a sua aptidão ou desligamento do curso.
- 7) Aplicar as Verificações de Estudo, de acordo com as instruções particulares remetidas pela ECEME ou encaminhá-las, via ofício e com urgência, à(s) nova(s) OM, caso o(s) oficial (is) tenha(m) sido movimentado(s).
- 8) Informar à ECEME os motivos das faltas às Verificações de Estudo.
- 9) Comunicar à ECEME a transferência de OM/GU, visando evitar prejuízos ao aluno, no tocante às remessas de material e à realização das verificações.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. A qualificação de apto no Curso de Preparação habilitará o candidato a concorrer à seleção para matrícula na ECEME.
- b. Os oficiais habilitados no CP/99 ou posteriores, poderão concorrer a três seleções sucessivas para matrícula na ECEME, após o que deverão revalidar o CP, mediante nova matrícula. Os oficiais habilitados no CP/98 ou anteriores poderão solicitar, voluntariamente, a atualização do CP em andamento, de acordo com o calendário anual em vigor.
- c. Os oficiais matriculados ou seus Cmt, Ch ou Dir deverão participar à ECEME/DED, via radiograma, qualquer movimentação ocorrida, assim como outras alterações julgadas de interesse.
- d. Serão enviadas pela ECEME, anualmente, aos oficiais matriculados e Comandantes de OM/GU, instruções particulares regulando as condições de execução das Verificações de Estudos.
- e. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme as atribuições de cada escalão.

### **PORTARIA Nº 031, DE 5 DE AGOSTO DE 1998**

#### **Aprova as Taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual do Curso de Preparação à ECEME, em 1999**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.774, de 23 Nov 78 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército, resolve:

Art 1º - Aprovar as Taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria nº 33/DEP, de 31 de julho de 1997.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

### **TAXAS DE MATRÍCULA E DE ATUALIZAÇÃO E O CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO À ECEME, EM 1999**

#### **1. FINALIDADE**

Fixar os valores das taxas de Matrícula e de Atualização e o Calendário Anual para o Curso de Preparação à ECEME (CP/ECEME), em 1999.

## 2. REFERÊNCIA

Port n° 30/DEP, de 05 Ago 98 - (IR 60-09) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Preparação à ECEME (IROFM/CP/ECEME).

## 3. TAXAS DE MATRÍCULA E DE ATUALIZAÇÃO DO C PREP ECEME

A taxa de inscrição para a matrícula ou para a atualização do CP/ECEME, em 1999, incluindo o material a ser fornecido pela Escola, será de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga mediante depósito bancário, em nome da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

## 4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	E V E N T O	PRAZO
01	OM do Oficial interessado	Solicitação de matrícula no CP/ECEME, via rádio/fax ou mensagem direta, diretamente à ECEME(DED). (1)	de 15 Set a 13 Nov 98
02	ECEME	Remessa de instruções e Ficha de Inscrição (FI) aos oficiais que tenham solicitado matrícula.	até 5 dias após receber a solicitação
03	Oficial interessado	Entrada, na ECEME, da FI preenchida e dos recibos comprovando pagamento de taxas de matrícula e indenização. (2)	até 20 Nov 98
04	ECEME	Processamento da documentação recebida.	até 27 Nov 98
05		Remessa da documentação básica de estudo do curso.	até 04 Dez 98
06		Publicações das matrículas no Boletim Escolar e remessa para publicação no Boletim do Exército.	Até 04 Dez 98
07		Início do curso	02 Fev 99
08		Remessa das Provas de Treinamento, aos oficiais alunos.	Até 19 Mar 99
09	Oficial aluno	Realização da 1ª Prova de Treinamento. (3)	de 29 Mar a 02 Abr 99
10		Realização da 2ª Prova de Treinamento. (3)	de 26 Abr a 30 Abr 99
11	ECEME	Remessa da 1ª Verificação de Estudo às OM dos oficiais alunos.	até 30 Abr 99
12	OM/GU do oficial aluno	Realização da 1ª Verificação de Estudo (1ª VE) (4) (5)	14 e 15 Jun 99
13	ECEME	Remessa da 2ª Verificação de Estudo às OM dos oficiais alunos.	Até 30 Jun 99
14		Proposta, à DFA, do calendário e valor das taxas para o CP/2000.	até 15 Jul 99
15	DFA	Proposta, ao DEP, do calendário e valor das taxas para o CP/2000.	até 22 Jul 99
16	OM/GU do oficial aluno	Realização da 2ª Verificação de Estudo (2ª VE) (4) (5)	02 e 03 Ago 99
17	Oficial interessado	Solicitação à ECEME/DED, via rádio ou mensagem direta, da atualização do CP/99, pelos oficiais já habilitados em CP anteriores.	de 02 Ago a 30 Out 99
18	ECEME	Remessa da 3ª Verificação de Estudo, às OM dos oficiais alunos	até 01 Set 99
19		Remessa da apreciação das 1ª e 2ª VE, aos oficiais alunos.	até 23 Set 99
20	OM do Of Aluno	Realização da 3ª Verificação de Estudo (3ª VE). (4) (5)	04 e 05 Out 99
21	ECEME	Remessa da 3ª Prova de Treinamento aos oficiais alunos.	até 25 Nov 99
22		Remessa da apreciação da 3ª VE, aos oficiais alunos.	
23	Oficial aluno	Realização da 3ª Prova de Treinamento. (3)	06 a 10 Dez 99
24	ECEME	Encerramento do curso	10 Dez 99
25		Publicação em Boletim Escolar e remessa para publicação no Boletim do Exército, da relação dos oficiais considerados aptos no CP/99.	até 15 Dez 99
26		Remessa do Relatório Final do CP/99 à DFA.	até 30 Jan 2000
27	DFA	Remessa do Relatório Final do CP/99, ao DEP.	até 15 Fev 2000

### OBSERVAÇÕES:

(1) Decorridos 10 (dez) dias da remessa da solicitação, os oficiais que não receberem a Ficha de Inscrição (FI) deverão comunicar o fato à ECEME.

(2) O recibo bancário deverá estar identificado com as seguintes informações: posto; arma, quadro ou serviço; nome completo e finalidade (datilografadas ou em letra de forma).

(3) O período é apresentado como sugestão para a realização. Não é necessário remeter as provas para a ECEME.



(4) Os oficiais matriculados realizarão as 1ª e 2ª VE sob a supervisão dos Cmt de suas OM/GU.

(5) As OM que possuírem alunos no CP/ECEME e não receberem as VE até 20 dias antes de sua realização deverão informar tal fato diretamente à DED/ECEME.

**PORTARIA Nº 032, DE 5 DE AGOSTO DE 1998**

**Aprova as (IR 60 – 10) Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/PADECEME)**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 de Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de Nov 78 – Regulamento de Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art 1º - Aprovar as (IR 60-10) Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/PADECEME).

Art 2º - Revogar a Port nº 37/DEP, de 10 Dez 96.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir de data de sua publicação.

**(IR 60 – 10) INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DOS DIPLOMADOS PELA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROF/PADECEME)**

**1. FINALIDADE**

Regular a organização e o funcionamento do Programa de Atualização do Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (PADECEME).

**2. REFERÊNCIAS**

a. Port Min nº 1060, de 09 de setembro de 1980 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimento de Ensino do Exército (R-126). (BE 41/80)

b. Port Min nº 048 de 08 de fevereiro de 1993 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

**3. OBJETIVO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

a. Objetivo

O Programa tem por objetivo atualizar conhecimentos e proporcionar um canal de comunicação entre seus participantes e os centros de formulação de doutrina da Força Terrestre.

b. Organização

1) O Programa tem caráter voluntário e destina-se a Oficiais da ativa e da reserva.

2) Seu Diretor é o Comandante da ECEME.

3) A organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais dos encarregados de sua execução serão especificadas em Regimento Interno da ECEME.

**4. FUNCIONAMENTO**

a. Generalidades

1) A atualização dos diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército é de responsabilidade da própria Escola.

2) A atualização será realizada através de um fluxo de informações permanentes entre a ECEME e os oficiais participantes.

3) O Programa deverá basear-se na participação ativa dos oficiais matriculados.

b. Execução

1) O Programa de Atualização será conduzido pela Divisão de Ensino a Distância (DED) da ECEME.

2) A cada ano escolar será executado um Programa de Atualização.

3) A ECEME, colocará os oficiais participantes a par dos assuntos mais importantes em estudo na Escola, no Estado-Maior do Exército ou em qualquer outro Órgão formulador de doutrina militar, nacional ou estrangeira, fornecendo uma síntese do que se encontra em andamento e incentivando a troca de experiências sobre os assuntos em pauta.

4) O resultado desse intercâmbio cultural, após consolidado pela ECEME, será remetido, como contribuição, aos órgãos formuladores da Doutrina Militar Terrestre.

## 5. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

1) Baixar a alterar as Instruções Reguladoras para Organização e Funcionamento do PADECEME.

2) Determinar as medidas necessárias para a divulgação e a execução do Programa.

b. Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

- Acompanhar e fiscalizar a aplicação destas Instruções Reguladoras.

c. ECEME

1) Planejar, coordenar, executar e avaliar o PADECEME.

2) Propor, à DFA, até 31 de outubro do ano A-1, um calendário geral do Programa de Atualização a funcionar no ano A e as alterações das Instruções Reguladoras, quando for o caso.

3) Elaborar, editar e distribuir a documentação.

4) Avaliar e acompanhar permanentemente o Programa de Atualização com a preocupação constante de sua modernização e eficiência.

5) Informar à OM do oficial a publicação de trabalho em Informativo.

d. Oficial participante

- Informar, à DED/ECEME, sua movimentação, quando for o caso.

e. OM do Oficial Participante

1) Publicar em Boletim Interno, para transcrição em folhas de alterações, todos os atos referentes ao Programa de Atualização.

2) Entregar, aos interessados, a documentação remetida pela ECEME.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O PADECEME não concederá diploma, nem certificado.

b. O oficial que tiver um trabalho publicado nos Informativos terá esse fato assinalado em suas folhas de alterações.

c. Os oficiais participantes estão autorizados a manter correspondência direta com a DED/ECEME.

d. Os oficiais participantes em um ano estão automaticamente inscritos no Programa seguinte.

e. Os casos omissos nestas Instruções serão resolvidos pela ECEME, DFA ou DEP, conforme seu grau de competência.

## ANEXO: CALENDÁRIO GERAL DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

### CALENDÁRIO GERAL DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

Nº DE ORDEM	RESPON-SÁVEL	EVENTO	PRAZOS
01	Oficial interessado	Envio de radiograma/fax solicitando inscrição no PADECEME.	Até 28 Fev A
02	ECEME	Início do Programa	14 Abr A
03		Término do Programa	24 Out A
04		Remessa do Relatório Final do PADECEME à DFA.	30 Nov A
05		Remessa à DFA de sugestões para modificações nas Instruções Reguladoras do Programa de Atualização.	Quando oportuno

**Legenda:** A – Ano da realização do Programa

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 005, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

### **Alteração de data de aniversário de Organização Militar**

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial n° 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1° Alterar a data de aniversário da BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ, de 25 Agosto de 1993 para 28 Novembro de 1989.

Art 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 006, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

### **Fixa data de aniversário de Organização Militar**

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial n° 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1ª Fixar a data de aniversário da DIRETORIA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES, ELETRÔNICA E INFORMÁTICA, em 28 de fevereiro de 1980.

Art 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO S/N°, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

#### **Agregação - Reversão**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 85 da Lei n° 6.680, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

##### **I - REVERTER**

ao respectivo Quadro, nos termos do art 86 da Lei n° 6.880/80, o General-de-Brigada Combatente SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO.

##### **II - AGREGAR**

ao respectivo Quadro, nos termos do art 81, item I, da Lei n° 6.880/80 o General-de-Brigada Combatente PAULO ROBERTO CORREA ASSIS.

**(DOU N° 152, de 11 de agosto de 1998)**

#### MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 332, DE 16 DE JUNHO DE 1998

#### **Exoneração de Comandante de Unidade de Comunicações**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9°, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", do Comando do CIGE - BRASÍLIA,DF - o Cel Com (CP 15694-3) GERSON GOMES NOVO.

**PORTARIA Nº 333, DE 16 DE JUNHO DE 1998**

**Nomeação de Comandante de Unidade de Comunicações**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o comando do CIGE - BRASÍLIA,DF - o Cel Com (CP 17124-9) CELSO JOSÉ TIAGO, do CIGE (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA Nº 334, DE 16 DE JUNHO DE 1998**

**Exoneração de Diretor de OMS**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", da Direção da Policl Gu V M - RIO DE JANEIRO,RJ- o Cel Med QEMA (CP 17212-2) WANDERLEY RAMOS DE ALBUQUERQUE.

**PORTARIA Nº 355, DE 24 DE JUNHO DE 1998**

**Passagem de Praça à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República o 1º Sgt Mnt Com **JOÃO BATISTA FERNANDES**.

**PORTARIA Nº 357, DE 25 DE JUNHO DE 1998**

**Exoneração de Oficial de Gabinete**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO Adm G **MARCOS ANTONIO ABDALLA**.

**PORTARIA Nº 358, DE 25 DE JUNHO DE 1998**

**Passagem de Oficiais à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", o Ten Cel Farm **HAROLDO OLIVEIRA GOMES** e o 2º Ten QAO Adm G **MARCOS ANTONIO ABDALLA**.

**PORTARIA Nº 359, DE 25 DE JUNHO DE 1998**

**Passagem de Praça à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", o 2º Sgt Inf **DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA**.

**PORTARIA Nº 360, DE 25 DE JUNHO DE 1998**

**Nomeação de Oficiais**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficiais do seu Gabinete, o Ten Cel Inf **FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO** e o Maj Inf **AJAX PORTO PINHEIRO**.

**PORTARIA Nº 364, DE 29 DE JUNHO DE 1998**

**Passagem de Praça à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", o 1º Sgt Mnt Com **JOSÉ TADEU FANIS**.

**PORTARIA Nº 365, DE 29 DE JUNHO DE 1998**

**Promoção em ressarcimento de preterição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 1º, item I, do Decreto Nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto Nº 891, de 11 de agosto de 1993, e de acordo com os artigos 10 e 18, letra a) e c), da Lei Nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

**PROMOVER**

por Merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 1994, ao posto de Coronel, o Tenente-Coronel do Quadro de Material Bélico (014232731-1) **ADÃO PANTOJA DE MARIA**.

**PORTARIA Nº 366, DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Exoneração de Oficiais**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, de Oficial do seu Gabinete, a contar de 26 Jun 98, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf **ARTUR COSTA MOURA**; e
- Ten Cel Inf **JOSE LUIZ JABORANDY JUNIOR**.

**PORTARIA Nº 367, DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Medalha Militar - Concessão**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (023837640-4) **JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 08 de março de 1998, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

**PORTARIA Nº 368, DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**Nomeação de Diretor de OM**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para a direção da Policlínica Militar da Praia Vermelha - Rio de Janeiro, RJ - o Ten Cel Med **JOSEMAR CÂMARA FEITOSA**, da Policlínica Militar de Niterói.

**PORTARIA Nº 374, DE 1º DE JULHO DE 1998**

**Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, letra b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e artigos 1º e 4º, parágrafo único, item I, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, resolve

**NOMEAR,**

por proposta do Secretário de Ciência e Tecnologia, o General-de-Divisão da Reserva Remunerada (017248670-6) **SERGIO RUSCHEL BERGAMASCHI** Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de julho de 1998, para execução das tarefas de Assessor em Assuntos Culturais e de Engenharia de Construção no Instituto Militar de Engenharia, em horário integral.

**PORTARIA Nº 378, DE 3 DE JULHO DE 1998**

**Passagem de Praça à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de servir na Escola Superior de Guerra, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", o 2º Sgt Art **LUIZ CLAUDIO ROSA DE JESUS**.

**PORTARIA Nº 392 DE 14 DE JULHO DE 1998**

**Exoneração e Nomeação de Membro Efetivo da C P O**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 99.417, de 26 Jul 90, resolve

**I - EXONERAR,**

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente **ULISSES LISBOA PERAZZO LANNES**.

**II - NOMEAR,**

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada Combatente **JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ**.

**PORTARIA Nº 403, DE 14 DE JULHO DE 1998**

**Passagem de Oficial à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, a fim de prestar serviço no Escritório da Subchefia de Segurança na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Ten QAO Adm G **IGNÁCIO HORÁCIO VICTORINO FILHO**.

**PORTARIA Nº 404 DE 14 DE JULHO DE 1998**

**Passagem de Praças à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, a fim de prestar serviço no Escritório da Subchefia de Segurança na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Art **FERNANDO DA SILVA JULIANELLI**;
- 1º Sgt Inf **MARILZO DUARTE BARBOSA**;
- 1º Sgt Inf **MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO**;
- 1º Sgt Art **RONALDO MENDES DOS SANTOS**;
- 2º Sgt Cav **SÉRGIO DA ROCHA CORDEIRO**; e
- 2º Sgt Inf **CARLOS EDUARDO FURQUIM**.

**PORTARIA Nº 412, DE 16 DE JULHO DE 1998**

### **Passagem de Praça à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "**ex officio**" o 1º Sgt Cav **ADILSO ANTONIO DAL MASO**.

**PORTARIA Nº 413, DE 16 DE JULHO DE 1998**

### **Passagem de Oficial à Disposição**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Int **JULIO CESAR MOTA MARTINS DE ALMEIDA**.

**PORTARIA Nº 414, DE 16 DE JULHO DE 1998**

### **Exoneração de Diretor de OM**

**O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, da direção da Policlínica Militar da Praia Vermelha - Rio de Janeiro, RJ - o Cel Med **CARLOS AUGUSTO DA SILVA MAIA**.

**DESPACHO S/Nº, DE 9 DE DE JULHO DE 1998**

### **Inclusão na Quota Compulsória - Deferimento - PS nº 128/98-GMEEx e PO nº 1933/98-GMEEx**

No processo originário do requerimento, datado de 20 de maio de 1998, em que o Tenente-Coronel Médico (026254281-4) **CLÁUDIO TAKASHI ODA**, servindo no Hospital Geral de Brasília, requer a sua inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1998, visando à passagem para a reserva remunerada, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

#### **DESPACHO**

1. **Deferido.** A Comissão de Promoções de Oficiais relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 1998, no posto de Tenente-Coronel, caso esta venha a ser aplicada.

2. Publique-se o presente e archive-se na Comissão de Promoções de Oficiais.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **Demissões do serviço ativo do Exército**

**PORTARIA Nº 055-DGP/DSM, DE 14 DE AGOSTO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09



de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, a contar de 28 de Junho de 1998, o 1º Ten QEM (011388464-7) **MARCOS ANTÔNIO HENRIQUES PINHEIRO**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 056-DGP/DSM, DE 14 DE AGOSTO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 15 de Julho de 1998, ao Cap Dent (118024413-7) **PAULO TADEU DOS REIS BUENO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 057-DGP/DSM, DE 14 DE AGOSTO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, a contar de 15 de Junho de 1998, o 1º Ten QCO (062333474-5) **JOSÉ AUGUSTO PINTO JÚNIOR**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 058-DGP/DSM, DE 14 DE AGOSTO DE 1998**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, a contar de 16 de Junho de 1998, o Cap QEM (025452783-1) **ALEXANDRE FERREIRA MACEDO**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**DESPACHO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 1998**

**Anulação de punição - Deferimento - PO nº 1903/98-GMEx**

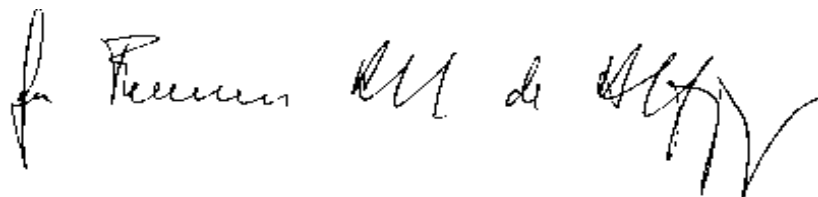
1. Processo originário do requerimento, datado de 03 Mar 98, em que o 2º Sgt Inf (022724143-7) **ARTUR CARLOS BARBOSA**, servindo na Base de Administração e Apoio/2 (São Paulo-SP), solicita a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi imposta, em 23 Nov 88, pelo Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Blindado.

2. Considerando que os elementos constantes do processo e a argumentação apresentada comprovam ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da referida punição disciplinar, dou, concordando com o parecer do Comandante Militar do Sudeste, o seguinte

**DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o artigo 40, § 1º e nº 1) do § 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e archive-se o processo na Ajudância-Geral.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
Secretário-Geral do Exército